



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO IX

- Nº 129

- Cabreúva 29 de Novembro de 2012

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

**DECRETO Nº 1.573, DE
07 DE NOVEMBRO DE 2012**

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABREÚVA**, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 07 de novembro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em Pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2012.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 1.588,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.012**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO POR METRO QUADRADO, REFERENTE AOS INCENTIVOS FINANCEIROS A QUE SE MENCIONAM NO INCISO II DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no

uso de atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a disposição da Lei Complementar nº. 305, de 07 de fevereiro de 2008, em seu art. 2º, § 1º, que determina a fixação de valores máximos por metro quadrado para fins de ressarcimento ao título de incentivos financeiros, de despesas efetuadas pelos beneficiários ao título de aquisição do terreno, ao valor pago por novas edificações ou ampliação das já existentes, ao valor pago pela execução dos serviços de terraplanagem, e pela indispensável infra-estrutura interna das edificações;

CONSIDERANDO a necessidade de se utilizar referidos parâmetros eis que em trâmite o processo administrativo nº 3674/2011, que versa sobre pedido de concessão de benefícios fiscais por empresa instalada neste Município;

CONSIDERANDO a observação da realidade de local, e regional, no que tange aos valores médios praticados no mercado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados, para fins do ressarcimento previsto no inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, especificamente com relação ao processo administrativo nº 3674/2011, os valores máximos por metro quadrado, a seguir descritos:

I – para fins de aquisição de terreno, nos termos da alínea “a”, do inciso II do art. 2º, da Lei Complementar nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por metro quadrado;

II – para fins de serviços de edificações e terraplanagem, previstos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do inciso II do art. 2º, da Lei Complementar nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, nos termos da Tabela PINI, publicada na Revista Construção Mercado, do mês de dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de 27 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 14 de novembro de 2.012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de novembro de 2012.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município

**DECRETO Nº 1.589, DE
22 DE NOVEMBRO DE 2.012**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.813, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.813, de 14 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre normas visando à regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente, inclusive quanto ao zoneamento, parcelamento, uso e ocupação de solo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 14 da referida lei possibilita a regulamentação de seus dispositivos pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, por necessidade de se regulamentar alguns dispositivos da referida lei, em especial os dispositivos previstos no art. 4º, inciso II, alíneas “b”, “c” e “d”, bem como seu § 1º, e no art. 10, por solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos autos do processo administrativo nº 3767/2008, foi editado o Decreto nº 592, de 08 de abril de 2008;

CONSIDERANDO que a regulamentação trouxe maior celeridade ao andamento dos processos de objetos contemplados pela referida legislação, beneficiando os municípios em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer limites na atuação da regularização dos imóveis objetos da Lei Municipal nº 1.813, de 14 de fevereiro de 2008, devido ao respeito ao espíri-

to da lei de somente regularizar o que havia de desconformidade com a legislação vigente, e não permitir, pelo seu mau uso, a propagação das desconformidades;

DECRETA:

Art. 1º Para os termos do regulamento da Lei Municipal nº 1.813, de 14 de fevereiro de 2008, e do Decreto nº 592, de 08 de abril de 2008, não poderão ser beneficiadas pela aplicação da referida lei as edificações que tiverem sido construídas em desacordo com os projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras após o início da vigência da mesma lei.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições do presente Decreto aos processos em trâmite perante a Administração Pública Municipal à época de sua publicação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
aos 22 de novembro de 2.012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e **registrado** no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 22 de novembro de 2.012.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município

LEI Nº 1.971, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI N. 1.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 12 da Lei 1.725, de 20 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 12 – Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma

recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Primeiro – O processo de escolha dos membros a que trata o presente artigo deverá obedecer a forma e o prazo estabelecido no artigo 139 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo Segundo – O atual mandato do Conselho Tutelar permanece pelo prazo de 03 (três) anos.

ARTIGO 2º - O Conselho Tutelar funcionará de segunda a domingo prestando atendimento ao público em sua sede das 8h00m às 17h00m, e nos períodos anteriores e posteriores em sistema de plantão a distância ou sobreaviso.

Parágrafo Único – A escala de trabalho dos Conselheiros Tutelares os seguintes direitos, contados do Conselho Tutelar e protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva no período máximo de 24h após a sanção desta Lei.

ARTIGO 3º - Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares os seguintes direitos, contados a partir 26 de julho de 2012, nos termos da Lei Federal n. 12.696, de 25 de julho de 2012:

- I** – Cobertura Previdência;
- II** – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III** – Licença maternidade;
- IV** – Licença paternidade;
- V** – Gratificação natalina;

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 21 de novembro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e **arquivada** no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de novembro de 2012.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.972, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

“DISCIPLINA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município de Cabreúva, das pessoas que estiverem incluídas nas seguintes hipóteses:

I – os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 4 (quatro) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

II – os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da decisão;

III – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 4 (quatro) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a.** contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b.** contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c.** contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d.** eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e.** de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f.** de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g.** de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h.** de redução à condição análoga à de escravo;
- i.** contra a vida e a dignidade sexual; e
- j.** praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

IV – os que forem declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

V – os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso do prazo de 4 (quatro) anos;

VI – os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão

judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 4 (quatro) anos;

VII – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 4 (quatro) anos;

VIII – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 4 (quatro) anos após o cumprimento da pena;

IX – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 4 (quatro) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

X – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 4 (quatro) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XI – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XII – a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 4 (quatro) anos após a decisão;

XIII – os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único – A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder à fiscalização dos atos de nomeação em observância ao disposto nesta Lei, podendo requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários ao atendimento das disposições desta Lei.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto nesta Lei o ocupante de cargo em comissão deverá, antes da posse e, anualmente até o dia 30 de janeiro de cada ano, firmar declaração por escrito, onde conste não se encontrar inserido nas hipóteses tratadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 29 de novembro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de novembro de 2012.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Submeto a apreciação do Egrégio Plenário desta edilidade, o presente projeto de lei que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa visando disciplinar a nomeação de cargos em comissão no Município.

O projeto ora proposto se assemelha às restrições previstas na Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010, a qual ficou popularmente conhecida como “Lei da Ficha Limpa”, prevendo-se, no entanto, a redução no prazo das restrições para 4 (quatro) anos, considerando-se o período do mandato eletivo municipal.

A fiscalização dos atos de nomeação ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos, e o servidor nomeado deverá apresentar declaração anual, enquanto estiver no exercício do cargo, de que não se encontra inserido nas hipóteses previstas na presente proposição.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, espero que os Nobres Edis aprovem o presente projeto, que há de merecer também o assentamento do Chefe do Executivo, com toda certeza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 28 de novembro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

LEI Nº 1.973, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

“QUE CRIA A ‘SEMANA DA TERCEIRA IDADE’ NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de

Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a “**SEMANA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**”, que será comemorada anualmente na última semana do mês de setembro.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Ação Social, através dos seus órgãos, elaborará o calendário de eventos e homenagens aos idosos nas áreas da educação, cultura, saúde, esporte e lazer e regulamentará a forma de realização dos eventos a serem desenvolvidos na Semana.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Ação Social incentivará a participação de entidades de assistência e grupos de idosos na realização e desenvolvimento da Semana da Terceira Idade instituída por esta Lei, a qual passa a integrar o calendário oficial do Município de Cabreúva – Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 29 de novembro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de novembro de 2012.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EMPREGOS PERMANENTES, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos, pela presente Lei Complementar, os Empregos Públicos Permanentes, no número designado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a seguinte denominação:

EMPREGO	EXISTENTES ATUALMENTE	AUMENTO PREVISTO NA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR	TOTAL
SERVENTE	74	1	75
AGENTE DE TRÂNSITO	4	1	5
AUXILIAR SALA	50	2	52

Parágrafo único – Ficam alterados os Quadros de Cargos Permanentes, do Anexo I, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, com as modificações estabelecidas no caput do presente artigo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela alteração dos Quadros de Cargos Permanentes, do Anexo I da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, incluindo os Empregos Permanentes constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 29 de novembro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de novembro de 2012.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.894, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados, para compor o **Conselho Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 1.997, alterada pela Lei Municipal nº 1.967, de 23 de agosto de 2.012, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Artur da Costa Neto
Suplente: Marli Aparecida Pinoti Gutierrez
Titular: Adriana Aparecida Biazin
Suplente: Maria Jucy Gleuba Lima Diogenes

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Básico:

Titular: Alessandra Mesquita Godói
Suplente: Renata Segaglio Nacarati
Titular: Maria da Piedade Motta
Suplente: Rosimary Aparecida de Faria

III – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Vanilde da Silveira
Suplente: Marilsa Candelária B. da Silva
Titular: Andréia Aparecida Vieira
Suplente: Valdecir Aparecido Marculino

IV – Representante dos Professores das Escolas Estaduais:

Titular: Rosangela Botelho Vintecinco
Suplente: Valdir de Oliveira

V – Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Maria Cristina C. Marcolino
Suplente: Mazelei Aparecida de Sousa Tarallo Domingues

VI – Representante das Escolas Particulares (mantenedores):

Titular: Luciana Barbosa Ferreira
Suplente: Vander Cândido Ferreira

VII – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Gislaine Aparecida Pavão da Costa
Suplente: Leila de Cassia Nascimento
Titular: Clarice de Fátima Silveira
Suplente: Marilu Venâncio de Andrade

VIII – Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Alma de Fátima Lopes Camino Gastaldo
Suplente: Elisabeth Rosa Berioni Rodrigues da Silveira

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Regina Rabenhosrt Poltroniere
Suplente: Viviane Cristina Andrade Pedrosa

X – Representante das (Adis) – Assistente de Desenvolvimento Infantil:

Titular: Daniela Mara de Souza Ramos
Suplente: Érica Aparecida Magalhães

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas, em todos os seus termos, as Portarias nºs 2.434, de 08/12/2010 e 2.535, de 02/06/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 07 de novembro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2012.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.896, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 305, de 07 de fevereiro de 2.008, os Membros abaixo mencionados, para compor a **Comissão Especial**, com a seguinte composição:

I – Representantes da Sociedade Civil indicados pelas respectivas entidades representativas na região:

A – Conselho Regional de Corretores de Imóveis:

1 – CÉSAR LUIZ LOPES – CRECI 31.370

B – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:

1 – ANDRÉ ALESSANDRO VICENTE – CREA 5061027837

II – Representantes do Poder Público Municipal:

A – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1 – MORGANA FREITAS DE OLIVEIRA

B – Procuradoria Jurídica:

1 – LUCAS GIOLLO RIVELLI

C – Secretaria Municipal de Finanças:

1 – MAURÍCIO PAVANI

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 12/02/2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 27 de novembro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de novembro de 2012.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

CN-SIFFM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM			
				Continuacao			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL Período de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)							R\$ 1,00
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
		EM 2012			EM 2011		
		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
		RESTOS A PAGAR		NAO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR		NAO PROCESSADOS
		No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	91.052.631,72	15.926.730,78	70.827.448,03	0,00	58.987.864,12	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	40.910.324,13	6.932.948,53	31.759.951,79	0,00	26.121.927,78	0,00	
Juros e Encargos da Divida (IX)	366.400,00	52.103,57	268.171,97	0,00	287.552,90	0,00	
Outras Despesas Correntes	49.775.907,59	8.941.678,68	38.799.324,27	0,00	32.578.383,44	0,00	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	90.686.231,72	15.874.627,21	70.559.276,06	0,00	58.700.311,22	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.449.807,42	3.529.146,15	6.000.267,14	0,00	5.517.042,25	0,00	
Investimentos	11.208.807,42	3.493.893,19	5.796.391,73	0,00	5.298.538,98	0,00	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisicao de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida (XIV)	241.000,00	35.252,96	203.875,41	0,00	218.503,27	0,00	
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.208.807,42	3.493.893,19	5.796.391,73	0,00	5.298.538,98	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	28.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	101.923.609,14	19.368.520,40	76.355.667,79	0,00	63.998.850,20	0,00	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (XVIII - XVII)	-7.351.346,42	-3.744.111,86	2.930.175,73		3.392.134,59		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			6.308.369,27		6.263.281,85		

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	0,00

(2/2)

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)					
R\$ 1,00					
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO				
	Em 31 Dezembro 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)		
Divida Consolidada (I)	4.269.368,43	4.078.621,91	4.233.358,69		
Deducoes (II)	8.649.809,12	16.510.566,21	12.617.687,02		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.759.323,79	16.496.735,03	12.598.829,57		
Demais Haveres Financeiros	5.960,56	13.831,18	18.857,45		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.115.475,23				
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	-4.380.440,69	-12.431.944,30	-8.384.328,33		
Receita de Privatizacoes (IV)					
Passivos Reconhecidos (V)					
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	-4.380.440,69	-12.431.944,30	-8.384.328,33		
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA				
	No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)			
Valor	4.047.615,97	-4.003.887,64			
DISCRIMINACAO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA			0,00		

Nota: Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciaria, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.

MUNICIPIO DE CABREUVA									CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PREFEITURA MUNICIPAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO									
RRBO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alinea "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)									R\$ 1,00
RECEITAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	92.821.106,00	95.546.249,34	15.732.239,76	16,46	80.076.060,24	83,80	15.470.189,10		
RECEITAS CORRENTES									
receita tributaria									
impostos	13.274.010,00	17.633.047,91	2.604.069,90	14,76	15.420.712,71	87,45	2.212.335,20		
taxas	1.707.000,00	1.483.760,46	173.280,83	11,67	1.199.259,76	80,82	284.500,70		
contribucao de melhoria	21.100,00	3.516,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.516,70		
receita de contribuicoes									
contrib.p/0 custeio do serv.de iluminacao publica	576.400,00	624.357,65	107.387,33	17,19	529.290,95	84,61	96.066,70		
receita patrimonial									
receitas imobiliares	10.550,00	7.652,95	1.964,85	25,67	5.894,55	77,02	1.758,40		
receitas de valores mobiliarios	1.110.565,00	922.038,57	107.840,32	11,69	736.943,37	79,92	185.095,20		
transferencias correntes									
transferencias intergovernamentais	71.185.575,00	69.040.403,65	11.330.899,14	16,41	57.176.140,65	82,81	11.864.263,00		
transferencias de instituicoes privadas	30.595,00	5.099,20	0,00	0,00	0,00	0,00	5.099,20		
transferencias de convenios	900.892,00	870.610,89	165.660,80	19,02	720.461,99	82,75	150.148,90		
outras receitas correntes									
multas e juros de mora	1.502.871,00	1.487.745,02	227.376,41	15,28	1.237.266,12	83,16	250.478,90		
indenizacoes e restituicoes	545.500,00	462.005,41	142.640,01	27,59	571.089,61	86,26	90.516,80		
receita da divida ativa	1.583.000,00	928.303,46	113.660,02	12,24	664.469,36	71,57	263.834,10		
receitas correntes diversas	372.000,00	587.946,64	431.484,02	73,38	525.946,04	89,45	62.000,60		
RECEITAS DE CAPITAL									
alienacao de bens									
alienacao de bens moveis	1.048,00	56.524,70	0,00	0,00	56.350,00	99,69	174,70		
transferencias de capital									
transferencias intergovernamentais	0,00	1.233.236,13	285.976,13	23,18	1.233.236,13	100,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	92.821.106,00	95.546.249,34	15.732.239,76	16,46	80.076.060,24	83,80	15.470.189,10		
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Internas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Externas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	92.821.106,00	95.546.249,34	15.732.239,76	16,46	80.076.060,24	83,80	15.470.189,10		
DEFICIT (VI)						0,00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	92.821.106,00	95.546.249,34	15.732.239,76	16,46	80.076.060,24	83,80	15.470.189,10		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (utilizados para cred.adicionais)									
superavit financeiro						6.308.365,27			
reabertura de creditos adicionais						0,00			

MUNICIPIO DE CABREUVA									CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PREFEITURA MUNICIPAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO									
RRBO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alinea "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotacao Inicial (d)	Creditos Adicionais (e)	Dotacao Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-(g+h))	
				No Bimestre	Ate o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	91.096.106,00	11.434.903,14	102.531.009,14	8.258.530,02	88.895.138,01	19.455.876,93	76.827.715,17	25.703.293,97	
DESPESAS CORRENTES									
personal e encargos sociais	37.047.220,00	3.863.104,13	40.910.324,13	6.834.439,85	32.115.305,37	6.932.948,53	31.759.951,79	9.150.372,34	
juros e encargos da divida	366.400,00	0,00	366.400,00	0,00	330.186,03	52.103,57	268.171,97	98.228,03	
outras despesas correntes	45.144.288,00	4.631.619,59	49.775.907,59	1.875.299,10	46.035.123,64	8.941.678,68	38.799.324,27	10.976.583,32	
DESPESAS DE CAPITAL									
investimentos	7.732.774,00	3.476.033,42	11.208.807,42	-451.208,93	10.181.289,49	3.493.893,19	5.796.391,73	5.412.415,69	
amortizacao / refinanciamento da divida	281.000,00	-40.000,00	241.000,00	0,00	233.233,48	35.252,96	203.875,41	37.124,59	
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS									
reserva de contingencia ou reserva do r	524.424,00	-495.854,00	28.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.570,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	91.096.106,00	11.434.903,14	102.531.009,14	8.258.530,02	88.895.138,01	19.455.876,93	76.827.715,17	25.703.293,97	
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Interna									
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Externa									
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XII)	91.096.106,00	11.434.903,14	102.531.009,14	8.258.530,02	88.895.138,01	19.455.876,93	76.827.715,17	25.703.293,97	
SUPERAVIT (XIII)							3.248.345,07		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	91.096.106,00	11.434.903,14	102.531.009,14	8.258.530,02	88.895.138,01	19.455.876,93	80.076.060,24	22.454.948,90	

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DE CABREUVA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL											
PREFEITURA MUNICIPAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											R\$ 1,00
FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (c)	%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))	
			No Bimestre	Ata o Bimestre	No Bimestre	Ata o Bimestre					((b+c) / total)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	91.096.106,00	102.531.009,14	8.258.530,02	88.895.138,01	19.455.876,93	76.827.715,17	0,00	100,00	74,93	25.703.293,97	
ESSENCIAL A JUSTICA											
administracao geral	528.100,00	581.516,65	102.238,61	514.103,96	119.288,39	502.373,67	0,00	0,65	86,39	79.142,98	
ADMINISTRACAO											
administracao geral	6.066.291,00	6.234.041,11	612.967,80	5.460.496,49	941.396,23	4.815.300,99	0,00	6,26	77,24	1.418.740,12	
controle interno	948.372,00	1.010.154,00	117.800,73	945.669,77	173.107,06	825.288,53	0,00	1,07	81,69	184.865,47	
tecnologia da informacao	435.219,00	546.959,00	47.145,85	482.440,61	82.905,27	403.514,82	0,00	0,52	73,77	143.444,18	
SEGURANCA PUBLICA											
policciamento	2.467.743,00	2.274.779,70	328.380,13	1.900.880,85	357.571,03	1.842.926,52	0,00	2,39	81,01	431.853,18	
Defesa civil	287.183,00	232.167,17	36.125,99	185.740,10	43.902,04	180.879,88	0,00	0,23	77,90	51.287,29	
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	1.518.429,00	1.727.923,17	248.551,55	1.438.122,08	299.897,53	1.398.096,64	0,00	1,81	80,91	339.826,53	
assistencia ao idoso	86.550,00	139.903,45	1.130,97	125.070,63	16.944,10	112.697,13	0,00	0,14	82,82	23.206,32	
assistencia ao portador de deficiencia	1.103.075,00	1.111.238,00	-21.409,00	1.084.014,71	218.779,66	972.996,34	0,00	1,26	87,55	138.241,66	
assistencia a crianca e ao adolescente	556.595,00	570.092,00	2.868,00	515.232,43	82.491,34	461.922,50	0,00	0,60	81,02	108.169,50	
assistencia comunitaria	183.100,00	516.525,10	16.098,82	457.036,83	75.232,87	398.860,10	0,00	0,51	77,21	117.665,00	
SAUDE											
administracao geral	10.335.738,00	10.771.501,23	1.603.541,10	9.051.142,76	1.821.998,34	8.722.838,73	0,00	11,35	80,98	2.048.662,50	
atencao basica	9.868.700,00	8.534.263,03	299.363,90	7.824.886,87	1.483.077,64	6.479.066,83	0,00	8,43	75,91	2.055.196,20	
assistencia hospitalar e ambulatorial	4.111.168,00	3.976.168,00	0,00	3.941.168,00	708.497,27	3.551.970,80	0,00	4,62	89,33	424.197,20	
suporte profilatico e terapeutico	568.738,00	689.752,71	43.312,20	559.327,37	79.262,56	537.933,51	0,00	0,70	77,98	151.819,20	
vigilancia sanitaria	173.000,00	332.585,27	73,00	22.971,88	743,00	22.971,88	0,00	0,02	6,90	309.613,39	
vigilancia epidemiologica	434.310,00	292.230,12	986,00	61.809,27	9.011,00	58.116,77	0,00	0,07	19,88	234.113,35	
EDUCACAO											
ensino fundamental	19.293.862,00	20.097.691,88	1.828.542,86	17.084.593,53	3.413.502,87	15.299.701,04	0,00	19,91	76,12	4.797.990,84	
ensino medio	1.066.812,00	1.123.824,25	54.001,81	999.553,51	222.191,85	773.148,60	0,00	1,00	68,79	350.675,65	
ensino profissional	103.000,00	100.300,00	0,00	75.300,00	11.358,00	52.014,00	0,00	0,06	51,85	48.286,00	
ensino superior	903.000,00	883.300,00	0,00	615.300,00	154.494,00	533.280,00	0,00	0,68	60,37	350.020,00	
educacao infantil	11.563.734,00	12.713.768,19	1.033.309,10	11.151.274,06	2.782.638,19	9.984.902,22	0,00	12,99	78,53	2.728.865,97	
educacao de jovens e adultos	710.620,00	600.686,06	132.439,61	527.736,86	130.771,43	476.122,66	0,00	0,61	79,26	124.563,40	
CULTURA											
administracao geral	656.670,00	639.733,81	75.369,67	497.132,62	90.059,29	470.915,73	0,00	0,61	73,61	168.818,08	
diffusao cultural	948.700,00	862.399,54	28.909,65	861.599,94	186.577,69	826.363,86	0,00	1,07	95,82	36.035,68	
URBANISMO											
administracao geral	3.765.788,00	3.904.420,77	587.116,27	3.285.804,75	687.789,86	3.158.235,19	0,00	4,11	80,88	746.185,58	
infra-estrutura urbana	4.848.151,00	11.390.850,10	389.329,74	9.796.902,59	3.362.965,52	5.666.295,26	0,00	7,37	49,74	5.724.554,84	
servicos urbanos	4.415.688,00	4.728.802,13	597.868,02	4.500.568,65	1.029.335,19	3.885.876,26	0,00	5,05	82,17	842.928,87	

MUNICIPIO DE CABREUVA											CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES												
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL												
PREFEITURA MUNICIPAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO												
ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL											R\$ 1,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							SETEMBRO	PERIODO DE REFERENCIA				
							2012	2011				
Caixa							0,00	0,00	0,00			
Bancos Conta Movimento							0,00	0,00	0,00			
Investimentos							0,00	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00	0,00			
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS							PREVISAO INICIAL		PREVISAO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
							No Bimestre	Ata o Bimestre/ 2012	Ata o Bimestre/ 2011			
RECEITAS CORRENTES (VIII)												
RECEITAS DE CAPITAL (IX)												
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)												
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)												
DESPESAS EXECUTADAS							EM 2012		EM 2011			
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM		INSCRITAS EM	
							RESTOS A PAGAR		LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR	
							NAO PROCESSADOS		NAO PROCESSADOS		NAO PROCESSADOS	
							No Bimestre	Ata o Bimestre	Ata o Bimestre	Ata o Bimestre		
ADMINISTRACAO (XII)												
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XIII)=(XII)												

NOTAS:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* Deixamos de informar, considerando a Lei Orcamentaria estar elaborada em nivel de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicacao.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA							CONAM
		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria							
		Demonstrativo da Receita Corrente Liquida							
		Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
		PREFEITURA MUNICIPAL							
RRRO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)		Periodo de Referencia: NOVEMBRO/2011 A OUTUBRO/2012							R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES								
	NOV/11	DEZ/11	JAN/12	FEV/12	MAR/12	ABR/12	MAI/12		
RECEITAS CORRENTES (I)									
Receita Tributaria									
IPTU	195.140,46	218.411,11	0,00	25.479,36	166.890,04	1.847.973,99	201.476,35		
ISS	734.783,51	529.055,03	668.248,44	465.416,72	741.006,09	1.208.312,43	1.574.518,14		
ITBI	481.453,43	853.818,54	131.415,65	41.174,40	92.585,79	227.943,52	51.251,22		
IRRF	153.811,03	114.344,34	69.279,31	74.598,28	98.759,25	117.611,59	96.968,71		
Outras Receitas Tributarias	101.374,25	88.469,11	27.774,70	26.219,16	70.592,16	592.232,05	71.225,72		
Receita de Contribuicoes	51.320,00	56.900,30	54.772,70	50.707,44	46.806,86	56.989,68	51.083,42		
Receita Patrimonial	73.938,46	74.139,40	70.167,72	74.245,52	80.631,07	82.296,87	88.531,72		
Transferencias Correntes									
Cota-Parte do FPM	1.366.929,90	2.298.713,68	1.445.146,04	1.748.123,66	1.187.255,14	1.496.330,88	1.673.540,22		
Cota-Parte do ICMS	2.954.129,73	2.946.776,52	3.339.713,27	2.314.674,71	2.874.816,65	2.639.199,69	3.193.829,38		
Cota-Parte do IPVA	123.881,59	143.335,55	1.357.754,77	536.330,68	623.897,53	124.619,55	136.387,41		
Cota-Parte do ITR	4.174,88	4.120,46	1.989,43	280,44	182,07	12.191,17	363,70		
Transferencias da LC 87/1996	16.477,58	16.477,58	16.822,55	16.822,55	16.822,55	16.822,55	16.822,55		
Transferencias da LC 61/1989	30.950,94	29.319,76	9.965,83	27.996,72	20.936,74	22.805,49	29.271,44		
Transferencias do FUNDEB	1.277.376,77	1.288.854,24	2.002.650,13	1.260.063,79	1.471.301,93	1.236.495,71	1.455.406,14		
Outras Transferencias Correntes	642.151,46	488.829,44	420.858,78	568.842,43	609.177,22	718.990,89	568.320,06		
Outras Receitas Correntes	287.804,64	195.339,34	327.579,23	292.878,53	2.076.474,24	-1.752.890,97	230.431,50		
DEDUCOES (II)									
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB									
	899.268,48	945.526,47	1.234.277,73	928.845,72	944.782,52	862.394,32	1.009.799,11		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)									
	7.596.430,15	8.401.377,93	8.709.860,82	6.595.008,67	9.233.352,81	7.785.530,77	8.429.628,57		
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO		
	JUN/12	JUL/12	AGO/12	SET/12	OUT/12	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2012		
RECEITAS CORRENTES (I)									
Receita Tributaria									
IPTU	193.619,56	188.699,87	192.494,11	185.919,31	194.196,23	3.610.300,39	3.917.665,52		
ISS	1.223.741,81	1.314.515,09	970.400,10	883.096,27	954.994,74	11.268.088,37	11.235.083,23		
ITBI	137.948,76	226.017,38	119.061,80	59.776,12	79.865,63	2.502.312,24	1.286.606,97		
IRRF	119.367,35	115.901,92	113.965,78	128.452,32	117.769,28	1.320.829,16	1.193.692,19		
Outras Receitas Tributarias	54.565,54	125.152,13	58.217,47	80.956,56	92.324,27	1.389.103,12	1.487.277,16		
Receita de Contribuicoes	55.640,58	49.288,07	55.614,87	57.946,98	49.440,35	636.511,25	624.357,65		
Receita Patrimonial	85.001,53	77.050,00	75.108,32	57.104,25	52.700,92	890.915,78	929.691,52		
Transferencias Correntes									
Cota-Parte do FPM	1.428.113,76	1.066.467,61	1.176.824,62	1.029.704,26	1.093.077,54	17.010.227,31	16.509.583,73		
Cota-Parte do ICMS	2.798.829,83	3.396.461,97	2.611.728,04	2.967.600,45	3.611.975,96	35.649.736,20	36.008.496,65		
Cota-Parte do IPVA	178.284,56	140.952,87	207.368,68	193.785,51	180.527,72	3.947.126,42	4.224.992,68		
Cota-Parte do ITR	212,68	196,21	31,71	2.483,54	26.283,60	52.509,89	46.852,05		
Transferencias da LC 87/1996	16.822,55	16.822,55	16.822,55	0,00	33.645,10	201.180,66	203.392,20		
Transferencias da LC 61/1989	22.580,99	22.936,42	24.942,28	24.465,62	25.520,64	291.692,87	276.787,17		
Transferencias do FUNDEB	1.279.424,02	1.485.657,94	1.175.204,97	1.312.866,24	1.581.536,78	16.826.838,66	17.073.941,05		
Outras Transferencias Correntes	578.044,33	478.657,83	664.953,61	615.825,69	635.403,62	6.990.055,36	7.022.916,86		
Outras Receitas Correntes	179.845,11	404.132,27	285.159,76	494.069,25	461.091,21	3.481.914,11	3.666.000,53		
DEDUCOES (II)									
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB									
	885.659,70	928.765,61	807.597,61	843.936,31	994.206,02	11.285.059,60	11.450.848,65		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)									
	7.466.383,26	8.180.144,52	6.940.301,06	7.250.116,06	8.196.147,57	94.784.282,19	94.256.488,51		

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA							CONAM
		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria							
		Demonstrativo da Receita Corrente Liquida							
		Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
		PREFEITURA MUNICIPAL							
RRRO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)		Periodo de Referencia: NOVEMBRO/2011 A OUTUBRO/2012							R\$ 1,00

Nota: Apes a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude).
Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM		
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES						
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO						
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL						
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)						
R\$ 1,00						
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2012	Ate o Bimestre/ 2011	
RECEITAS DE CAPITAL						
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (III)=(I+II)						
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			EM 2012		EM 2011	
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)						
ADMINISTRACAO PREVIDENCIA						
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VI)=(IV + V)						
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2012	Ate o Bimestre/ 2011	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras						
Recursos para Formacao de Reserva						
Outros Aportes para o RPPS						
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro						
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial						
Outros Aportes para o RPPS						
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			PREVISAO ORCAMENTARIA			
Valor						0,00

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM						
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PREFEITURA MUNICIPAL										
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")										
R\$ 1,00										
FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))		
			No Bimestre	Ate o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (c)	% ((b+c) / total)		% ((b+c)/a)	
SANEAMENTO										
saneamento basico urbano	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
GSSTAO AMBIENTAL										
preservacao e conservacao ambiental	801.877,00	750.026,54	55.863,11	554.063,40	85.083,26	368.781,17	0,00	49,16	381.245,37	
AGRICULTURA										
extensao rural	591.848,00	514.131,18	85.310,46	441.853,75	101.876,33	429.758,76	0,00	0,55	83,58	84.372,42
COMERCIO E SERVICIOS										
turismo	133.534,00	123.564,00	26.027,15	86.774,67	26.027,15	86.774,67	0,00	0,11	70,22	36.789,33
TRANSPORTE										
transporte rodoviario	190.000,00	45.500,97	-257,00	45.500,97	712,20	45.500,97	0,00	0,05	100,00	0,00
DESPORTO E LAZER										
administracao geral	1.886.848,00	1.748.852,03	162.689,84	1.365.271,67	283.889,10	1.278.286,61	0,00	1,66	73,09	470.565,42
desporto comunitario	50.000,00	307.718,98	-252.383,08	100.830,36	0,00	100.830,36	0,00	0,13	32,76	206.888,62
ENCARGOS ESPECIAIS										
servico da divida interna	2.367.400,00	2.327.400,00	0,00	2.270.793,42	357.356,51	2.029.003,92	0,00	2,64	87,17	298.396,08
outros encargos especiais	101.669,00	101.669,00	15.143,16	74.168,25	15.143,16	74.168,25	0,00	0,09	72,95	27.500,75
RESERVA DE CONTINGENCIA										
reserva de contingencia	524.424,00	28.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.570,00
TOTAL	91.096.106,00	102.531.009,14	8.258.530,02	88.895.138,01	19.455.876,93	76.827.715,17	100,00	74,93	25.703.293,97	

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PREFEITURA MUNICIPAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)	SALDO NAO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)				0,00
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Ate o Bimestre		SALDO NAO EXECUTADO (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	11.449.807,42	6.000.267,14		5.449.540,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	11.449.807,42	6.000.267,14	0,00	5.449.540,28
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.449.807,42	-6.000.267,14		-5.449.540,28

NOTAS:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao-processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DE CABREUVA											CONDM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria											
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao											
Orcamento Fiscal e da Seguridade Social											
PREFEITURA MUNICIPAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO											R\$ 1,00
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Nao Processados					Saldo
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2011				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2011				
EXECUTIVO											
ADMINISTRACAO DIRETA											
PREFEITURA MUNICIPAL											
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.140,69	1.140,69	0,00	0,00	0,00	385,00	0,00	0,00	385,00	0,00
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	1.287,49	1.137,99	149,50	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	67.327,62	67.327,62	0,00	0,00	0,00	64.634,69	43.446,32	43.446,32	21.188,37	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	15.132,37	87.807,99	72.560,46	0,00	30.379,90	0,00	19.871,55	18.586,55	18.586,55	1.285,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	4.122,59	240.941,74	231.387,77	5.400,01	8.276,55	799.722,50	161.957,76	262.772,24	262.772,24	48.608,02	650.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	65.461,47	65.236,47	225,00	0,00	0,00	31.329,08	23.730,26	23.730,26	7.598,82	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.272,20	163.082,41	158.777,70	0,00	8.576,91	0,00	435.307,06	328.682,51	328.682,51	106.624,55	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	453.802,72	453.442,72	360,00	0,00	0,00	194.386,35	174.887,44	174.887,44	19.498,91	0,00
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	13.097,62	13.097,62	0,00	0,00	0,00	6.611,29	2.654,79	2.654,79	3.956,50	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	7.568,16	7.568,16	0,00	0,00	0,00	877,18	0,00	0,00	877,18	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.262,27	748,27	514,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.866,75	2.866,75	0,00	0,00	64.097,99	0,00	0,00	0,00	0,00	64.097,99
SECRETARIA DA CIDADANIA E DEFESA CIVIL	0,00	13.297,27	13.297,27	0,00	0,00	0,00	11.953,83	11.638,57	11.638,57	315,26	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	20.237,23	20.237,23	0,00	0,00	0,00	62.965,98	36.875,27	36.875,27	26.090,71	0,00
TOTAL DA PREFEITURA	23.527,16	1.139.181,43	1.108.826,72	6.648,51	47.233,36	863.820,49	990.749,77	903.393,95	903.393,95	236.778,32	714.397,99
TOTAL	23.527,16	1.139.181,43	1.108.826,72	6.648,51	47.233,36	863.820,49	990.749,77	903.393,95	903.393,95	236.778,32	714.397,99

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABRUBUVA			CONAM
		PREFEITURA MUNICIPAL			
		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
LRF, art. 48 - Anexo XVIII		Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			R\$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO		No Bimestre	Ate o Bimestre		
RECEITAS					
Previsao Inicial		---	92.821.106,00		
Previsao Atualizada		---	95.546.249,34		
Receitas Realizadas		15.732.239,76	80.076.060,24		
Deficit Orcamentario		---	0,00		
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)		---	6.308.369,27		
DESPESAS					
Dotacao Inicial		---	91.096.106,00		
Creditos Adicionais		---	11.434.903,14		
Dotacao Atualizada		---	102.531.009,14		
Despesas Empenhadas		8.258.530,02	88.895.138,01		
Despesas Executadas					
Liquidadas		19.455.876,93	76.827.715,17		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
Superavit Orcamentario		---	3.248.345,07		
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO					
Despesas Empenhadas		8.258.530,02	88.895.138,01		
Despesas Executadas					
Liquidadas		19.455.876,93	76.827.715,17		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL					
Receita Corrente Liquida			94.784.282,19		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA					
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores					
Receitas Previdenciarias Realizadas (IV)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciarias Executadas (V)					
Liquidadas		0,00	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados		0,00	0,00		
Resultado Previdenciario (VI)-(IV - V)		0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO					
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)		
Resultado Nominal	0,00	-4.003.887,64	0,00		
Resultado Primario	0,00	2.930.175,73	0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER					
	Inscricao	Cancelamento	Pagamento	Saldo	
		ate o bimestre	ate o bimestre	a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.162.708,59	6.648,51	1.108.826,72	47.233,36	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.854.570,26	236.778,32	903.393,95	714.397,99	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	3.017.278,85	243.426,83	2.012.220,67	761.631,35	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
		PREFEITURA MUNICIPAL			
		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
LRF, art. 48 - Anexo XVIII		Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			R\$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO		No Bimestre	Ate o Bimestre		
RECEITAS					
Previsao Inicial		---	92.821.106,00		
Previsao Atualizada		---	95.546.249,34		
Receitas Realizadas		15.732.239,76	80.076.060,24		
Deficit Orcamentario		---	0,00		
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)		---	6.308.369,27		
DESPESAS					
Dotacao Inicial		---	91.096.106,00		
Creditos Adicionais		---	11.434.903,14		
Dotacao Atualizada		---	102.531.009,14		
Despesas Empenhadas		8.258.530,02	88.895.138,01		
Despesas Executadas					
Liquidadas		19.455.876,93	76.827.715,17		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
Superavit Orcamentario		---	3.248.345,07		
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO					
Despesas Empenhadas		8.258.530,02	88.895.138,01		
Despesas Executadas					
Liquidadas		19.455.876,93	76.827.715,17		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL					
Receita Corrente Liquida			94.784.282,19		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA					
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores					
Receitas Previdenciarias Realizadas (IV)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciarias Executadas (V)					
Liquidadas		0,00	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados		0,00	0,00		
Resultado Previdenciario (VI)=(IV - V)		0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO					
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)		
Resultado Nominal	0,00	-4.003.887,64	0,00		
Resultado Primario	0,00	2.930.175,73	0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER					
	Inscricao	Cancelamento ate o bimestre	Pagamento ate o bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.162.708,59	6.648,51	1.108.826,72	47.233,36	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.854.570,26	236.778,32	903.393,95	714.397,99	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	3.017.278,85	243.426,83	2.012.220,67	761.631,35	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PREFEITURA MUNICIPAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)						R\$ 1,00
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				
	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre/2012	Ate o Bimestre/2011		
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	93.339.026,59	15.338.432,41	78.052.607,39	66.833.793,82		
RECEITAS TRIBUTARIAS	19.120.325,07	2.777.350,73	16.619.972,47	10.942.781,97		
IPTU	3.917.665,52	380.115,54	3.196.748,82	2.919.104,21		
ISS	11.235.083,23	1.838.091,01	10.004.249,83	4.708.852,53		
ITBI	1.286.606,97	139.641,75	1.167.040,27	1.301.659,51		
IRRF	1.193.692,19	246.221,60	1.052.673,79	749.121,52		
Outras Receitas Tributarias	1.487.277,16	173.280,83	1.199.259,76	1.264.044,20		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	624.357,65	107.387,33	528.290,95	512.859,28		
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Contribuicoes	624.357,65	107.387,33	528.290,95	512.859,28		
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	12.229,60	1.973,95	8.971,20	10.166,11		
Receita Patrimonial	929.691,52	109.805,17	742.837,92	907.403,85		
(-) Aplicacoes Financeiras	917.461,92	107.831,22	733.866,72	897.237,74		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.916.113,74	11.496.559,94	57.896.602,64	52.449.388,92		
FPM	13.207.667,25	1.698.225,50	10.675.667,25	10.456.492,94		
ICMS	28.806.797,45	5.263.661,17	23.799.064,15	21.412.017,96		
Convenios	870.610,89	165.660,80	720.461,99	695.147,15		
Outras Transferencias Correntes	27.031.038,15	4.369.012,47	22.701.409,25	19.885.730,87		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.666.000,53	955.160,46	2.998.770,13	2.918.597,54		
Divida Ativa	928.303,46	113.660,02	664.469,36	1.159.709,86		
Diversas Receitas Correntes	2.737.697,07	841.500,44	2.334.300,77	1.758.887,68		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.289.760,83	285.976,13	1.289.586,13	557.190,97		
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienacao de Bens (V)	56.524,70	0,00	56.350,00	0,00		
Transferencias de Capital	1.233.236,13	285.976,13	1.233.236,13	557.190,97		
Convenios	0,00	0,00	0,00	557.190,97		
Outras Transferencias Capital	1.233.236,13	285.976,13	1.233.236,13	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.233.236,13	285.976,13	1.233.236,13	557.190,97		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	94.572.262,72	15.624.408,54	79.285.843,52	67.390.984,79		

Continua (1/2)

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA	CONAM
	PREFEITURA MUNICIPAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRP, art. 48 - Anexo XVIII	Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO	R\$ 1,00

DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE	Valor apurado ate o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar	% Aplicado
		no Exercicio	ate o bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	15.942.266,63	25%	25,01
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental	9.162.606,55	60%	63,80

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA	CONAM
	PREFEITURA MUNICIPAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRP, art. 48 - Anexo XVIII	Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2012 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO	R\$ 1,00

DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE	Valor apurado ate o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar	% Aplicado
		no Exercicio	ate o bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	15.942.266,63	25%	25,01
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental	9.162.606,55	60%	63,80



Imprensa Oficial
 ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP
 Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
 Prefeito municipal

ADRIANA GOMES
 Jornalista Responsável
 MTB - 42648

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 IMPRESSÃO:
 EDITORA PERISCÓPIO LTDA